**PARECER Nº 48/2017.**

*Projeto de Lei nº 22/2017 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.*

**01-Do Relatório:**

Em análise perante as doutas Comissões, nos termos dos arts. 87, inciso I, e 91, inciso I, alínea “e”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em comento, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que *dispõe sobre a concessão da Comenda Zumbi dos Palmares, relativamente ao ano de 2017, aos Srs. Paulo Martins das Neves Vilaça e Geraldo de Oliveira*, na conformidade da Lei 1.503, de 24.05.2017.

02-Da Fundamentação:

A matéria versada no projeto de resolução em questão é de interesse local, estando garantida sua iniciativa nos termos da segunda parte do art. 20, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, haja vista que compete privativamente à Câmara prestar homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou tenham se destacado pela autuação exemplar na vida púbica ou particular, mediante proposta aprovada por dois terços dos membros da Casa Legislativa.

Ressalte-se, de pronto, que, por exigência da Lei Municipal 1.503/2017 e Resolução 110/2011, o projeto de lei destinado a conceder a “*Comenda Zumbi dos Palmares*” está acompanhado da biografia dos agraciados.

Portanto, o presente projeto atende, também, os arts. 159 e seguintes do Regimento Interno. Portanto, não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade do projeto.

De outro lado, o projeto atende, ainda, a boa técnica legislativa, respeitando, inclusive, os preceitos contidos na Lei Complementar Federal nº 95, de 26.02.1998, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

**03-Da Conclusão:**

Não há, no presente projeto quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação plenária do Projeto de Lei nº 22/2017. É o parecer. É o voto.

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Tim Maritaca

Votamos de acordo com o relator:

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira

Vereadora Revisora Indicada

 Geny Gonçalves de Melo

 Vereadora Presidente Suplente

**O Vereador Cláudio Tolentino, Vereador Heriberto Tavares d0 Amaral e Fernando Tolentino, Presidente Efetivo, Relator Efetivo e Relator Suplente desta comissão, respectivamente, deixaram de emitir parecer por serem autores do projeto analisado.**

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE, ESPORTE, CIENCIA, CULTURA E LAZER:

Relatora Vereadora Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira

Votamos de acordo com o relator:

Heitor de Sousa Ribeiro

Vereador Relator Suplente

 Geny Gonçalves de Melo

 Vereadora Presidente

**O Vereador Tavares do Amaral, Presidente Efetivo desta comissão deixou de emitir parecer por ser um dos autores do projeto analisado.**

**COMISSÃO ESPECIAL:**

Heitor de Sousa Ribeiro

Votamos de acordo com o relator:

Evandro da Silva Oliveira Geny Gonçalves de Melo

 Vereador Revisor Vereadora Presidente

**Sala das Comissões, 30 de outubro de 2017.**